

## ERRATAI

### REFERÊNCIA: EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais para atender as necessidades da Rede Pública de Ensino Municipal e a Escola Rolf Weinberg para o Ano Letivo de 2019, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Mun. de MSJ/BA, com recurso FNDE/PNAE no Âmbito EJA, AEE, Creche, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Pré-escolar, Mais Educação/Integral)

Comunicamos aos interessados na licitação acima indicada que o **Edital da CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019**, foi alterado na seguinte forma:

### ONDE SE LÊ:

#### **6. Classificação das Propostas**

- 6.1.** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- 6.2.** Cada grupo de fornecedor (Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 6.3.** A Comissão classificará as propostas, que contenham todas as documentações exigidas na Chamada Pública de acordo com o art. 25 do § 1º e § 2º da Resolução FNDE n.º 4, de 2 de abril de 2015, onde será julgado o menor valor por item do Projeto de Venda;
- 6.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelos produtores/e associações, priorizará o art. 25 da Resolução FNDE n.º 4, de 2 de abril de 2015.

#### **6.5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

- 6.5.1.** O primeiro Classificado no Certame, tendo em vista a ordem crescente das Propostas de Preços a partir do menor valor proposto e estando de acordo com a Documentação de Habilitação, deverá comparecer no dia **13/02/2019 das 08:00h às 12:00h** no Prédio da Alimentação Escolar, situado na Rua Júlio Veríssimo, s/nº, Centro, Almoarifado Central munidos de **Amostras dos produtos especificados no presente Edital da Chamada Pública**, devidamente identificadas, para que sejam submetidas à análise por Profissional Técnico competente da área de nutrição, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria à Comissão.
- 6.5.2.** Caso ocorra a não apresentação das Amostras do primeiro Classificado no Certame no momento oportuno, bem como a não aceitação da mesma pela Assessoria Técnica indicada pela Secretária competente, será convidado o segundo colocado e assim sucessivamente, tendo em vista a ordem crescente das Propostas de Preços a partir do menor valor proposto e estando de acordo com o requisitado na Documentação de Habilitação, para comparecer no dia **13/02/2019 das 08:00h às 12:00h no Prédio da Alimentação Escolar, situado na Rua Júlio Veríssimo, s/nº, Centro, Almoarifado Central** munidos de **Amostras dos produtos especificados no presente Edital da Chamada Pública**, devidamente identificadas, para que sejam submetidas à análise por Profissional Técnico competente da área de nutrição, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria à Comissão.

### LEIA-SE:

#### **6. Classificação das Propostas**

- 6.1.** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- 6.2.** Cada grupo de fornecedor (Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 6.3.** A Comissão classificará as propostas, que contenham todas as documentações exigidas na Chamada Pública de acordo com o art. 25 do § 1º e § 2º da Resolução FNDE n.º 4, de 2 de abril de 2015,

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**6.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelos produtores/e associações, priorizará o art. 25 da Resolução FNDE n° 4, de 2 de abril de 2015.

#### **6.5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**6.5.1.** O primeiro Classificado no Certame, tendo em vista a ordem crescente das Propostas de Preços e estando de acordo com a Documentação de Habilitação, deverá comparecer no dia **13/02/2019 das 08::00h às 12:00h** no Prédio da Alimentação Escolar, situado na Rua Júlio Veríssimo, s/n°, Centro, Almoarifado Central munidos de **Amostras dos produtos especificados no presente Edital da Chamada Pública**, devidamente identificadas, para que sejam submetidas à análise por Profissional Técnico competente da área de nutrição, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria à Comissão.

**6.5.2.** Caso ocorra a não apresentação das Amostras do primeiro Classificado no Certame no momento oportuno, bem como a não aceitação da mesma pela Assessoria Técnica indicada pela Secretaria competente, será convidado o segundo colocado e assim sucessivamente, tendo em vista a ordem crescente das Propostas de Preços estando de acordo com o requisitado na Documentação de Habilitação, para comparecer no dia **13/02/2019 das 08::00h às 12:00h no Prédio da Alimentação Escolar, situado na Rua Júlio Veríssimo, s/n°, Centro, Almoarifado Central** munidos de **Amostras dos produtos especificados no presente Edital da Chamada Pública**, devidamente identificadas, para que sejam submetidas à análise por Profissional Técnico competente da área de nutrição, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria à Comissão.

#### **7. PREÇO**

Entre os grupos participantes desta Chamada Pública será observada ordem de prioridade, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria resguardadas as condições previstas nos § 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução N° 4, de 02 de Abril de 2015, art. 25 do § 1º a § 7º.

#### **ONDE SE LÊ:**

#### **LEIA-SE:**

#### **7. PREÇO**

Entre os grupos participantes desta Chamada Pública será observada ordem de prioridade, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria resguardadas as condições previstas nos § 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução N° 4, de 02 de Abril de 2015, art. 25 do § 1º a § 7º.

**O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Entidade Executora, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.**

**Os preços que foram definidos pela Entidade Executora deverão constar na chamada pública e que serão os preços pagos aos agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e /ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios.**

**Na apresentação da Proposta os participantes apenas iram colocar em seus projetos de venda o quantitativo nos itens de acordo com sua capacidade de entrega e o critério de julgamento seguiram as normativas do PNAE, ou seja os artigos 25,26,27 da resolução Nº4, de 02 de Abril de 2015, em relação a valores dos produtos serão os mesmos do que consta na Edital sem a devida mudança por parte dos agricultores.**

**LEIA-SE:**

**4.4. ENVELOPE – HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS:**

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
5. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (GDT).
6. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.

**DATA DA LICITAÇÃO:** 12 de março de 2019

**CREDCIAMENTO:** 08:30h.

**RECEBIMENTO DO PROJETO DE VENDA CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO E DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO**

**LOCAL:** na Sede da Prefeitura do Município – Sala de Reunião COMPEL, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, nº. 140, Centro, Mata de São João-Ba

**Apresentação de Amostras:** 14/03/2019 das 08:00h às 12:00h no Prédio da Alimentação Escolar, (Almoxarifado Central) situado na Rua Júlio Veríssimo, s/nº, Centro, Almoxarifado Central

Mata de São João, 08 de fevereiro de 2019

**MARCELI ROCHA**  
Presidente da Comissão